

TABELA 1

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.2.0 — Material de Consumo	7.659.000		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	16.650.000		
SUBTOTAL	24.309.000		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	37.691.000		
SUBTOTAL	37.691.000		
TOTAL	62.000.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Adm. e Manut. de Centros Sociais Urbanos			
15.81.487.2.390	24.309.000	37.691.000	62.000.000
TOTAL	24.309.000	37.691.000	62.000.000
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.3.2.2 — Transf. a Estados e ao Distrito Federal	62.000.000		
SUBTOTAL	62.000.000		
TOTAL	62.000.000		
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratêgicos			
03.09.040.1.242	0	62.000.000	62.000.000
TOTAL	0	62.000.000	62.000.000

TABELA 2

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede			
TOTAL	62.000.000		
2.ª Quota	23.000.000		
3.ª Quota	19.500.000		
4.ª Quota	19.500.000		
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL	62.000.000		
2.ª Quota	62.000.000		

DECRETO N.º 19.001, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencente à Secretaria da Justiça;

a) Procuradoria Geral do Estado;

1 — Prefeitura Municipal de Caiabu — GG — 6897-80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH-317.109 — PI — 4.528;

II — pertencente à Secretaria de Relações do Trabalho;

a) Prefeitura Municipal de Pardinho — GG — 1427 — 1982 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH-314.126 — PI — 7.475.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 2 da alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.947, de 2 de junho de 1982 e o item 1, da alínea "a", do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.984, de 8 de junho de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.002, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Prefeitura Municipal de Cajobi — GG — 371-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 102733 — PI — SE 03930;

b) Prefeitura Municipal de Quatá — GG — 2337-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 102771 — PI — SE 03937;

II — Departamento de Assistência ao Escolar:

a) Prefeitura Municipal da Estância de Ananãia — GG — 1459-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV 204841 — PI — 04373;

b) Prefeitura Municipal de Jacupiranga — GG — 1440-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 211066 — PI — 153.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.993, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Reificação

TABELA I

Redução

Projetos Estratêgicos

onde se lê: 08.09.040.1.242
leia-se: 03.09.040.1.242

Despachos do Governador, de 16-6-82

No processo GG-4944-80 com aps. ST-841-81 — ST-2899-81 — DER-6411-70 — 2.º vol. DER-8834-79 — DER-8842-79 — Prot. 2843-81, em que a Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda. e a Viação Santa Izabel Ltda. interpedem recursos de decisão que lhes negou o estabelecimento de linha entre as cidades de Piracicaba e Sorocaba: "Diante dos elementos que instruem o processo, especialmente as manifestações dos Secretários de Estado dos Transportes e Chefe da Casa Civil, bem como dos pareceres 3849-80 da Consultoria Jurídica da Pasta de Transportes, e 53-82 e 101-82, da Assessoria de meu Gabinete, que acolho, conheço dos recursos interpostos pelas empresas Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda. e Viação Santa Izabel Ltda., para negar-lhes provimento, no mérito, por falta de suporte legal, mantidas, por isso, as decisões recorridas. Por atender ao princípio da primazia do interesse público, mantenho igualmente a decisão do Secretário dos Transportes no sentido de que a permissão da linha objetivada se proceda por via de processo licitatório, comprovada a sua necessidade, nos termos do quadro normativo vigente.

No processo SICOT-387-82, em que é interessada a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fls. 94-95, que acolho, autorizo a celebração do convênio, objeto destes autos, entre o Governo do Estado de São Paulo, através daquela Secretaria e o Governo do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria da Indústria e Comércio, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SUDELPA — 6.940-82 — Prov. 1, em que é interessada a Secretaria de Economia e Planejamento, sobre convênio: "Acolhendo a exposição de motivos do Ilustre Titular da Pasta de Economia e Planejamento, a fls. 10, autorizo a celebração do convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA e a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, objetivando a alocação de recursos financeiros para as obras de construção do Paço Municipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resolução CC, 59, de 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários públicos para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado que hajam participado da 2.ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada durante o período de 2 a 6 de maio de 1982, em Florianópolis-SC.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC 60, de 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado—Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto n.º 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de

outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participarem, na qualidade de professores e bolsistas, do XIII Festival de Inverno "Dr. Luiz Arroz Martins", promovido pela Secretaria da Cultura, a realizar-se em Campos do Jordão, no período de 1.º a 31 de julho de 1982.

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenação da Administração Financeira

Av. Rangel Pestana, 300, CEP 01091
CAPITAL

• PABX 259-4455 • 239-2288

Gabinete do Diretor — DFE/G
32-7276 — 32-3348

Assistência Técnica — 32-7276

Divisão de Estudos Financeiros
37-6245 — 35-6258

Divisão de Administração Financeira
32-5320

Divisão de Caixas e Valores — 4.º andar
35-9050 — Ramal 417

Departamento de Finanças do Estado
• DFE — 17.º andar

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas pelos seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC 61, de 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, atuantes na área, para participarem do I Congresso Internacional dos Profissionais do Direito, a ser realizado no período de 15 a 18 de julho de 1982, no Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Superintendente, de 17-6-82

Processo — S.C. 1849-82

Licitação — Tomada de Preços 013-82

Objeto — Fornecimento de papel aperi-

minhado de 1.ª qualidade, 75 g/m².

Homologo, decorrido prazo para interposição de recurso, para fins do disposto no artigo 64, parágrafo 4.º do Regulamento de Licitações, a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma Waldomiro Mahuy & Cia. para assinatura do instrumento contratual.